



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

Ofício OP nº 006/2023


Santo Antônio do Planalto RS, 24 de janeiro de 2023.

Assunto: Referente ao Autógrafo nº 006/2023

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminhamos em anexo, para as providências de Vossa Excelência, em atenção ao que dispõe o Art. 139 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santo Antônio do Planalto, o Autógrafo nº 006/2023, de 23 de janeiro de 2023, que: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no orçamento no valor de R\$ 150.000,00" originário do Projeto de Lei nº 005/2023.

Respeitosamente,


Ver. CEZAR FORMENTINI,
Presidente

A Sua Excelência o Senhor:

ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

NESTA CIDADE



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

AUTÓGRAFO nº 06/2023

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Planalto, Estado do Rio Grande do Sul, APROVOU e eu, Presidente, encaminho ao Prefeito Municipal o seguinte:

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO, NO VALOR DE
R\$ 150.000,00.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício de 2023, instituído pela Lei Municipal nº 1.799/2022, de 22 de dezembro de 2022, com o objetivo de dotar recursos orçamentários, segundo os valores, finalidades e origens dos recursos a seguir expressos:

§ 1º O crédito suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), tem objetivo de dotar recursos na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, na seguinte nomenclatura orçamentária:

04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
11 – Cultura e Esporte
04.11.13.392.005.2223.33.90.39.00.00.00–Outros Serviços de Terc. P. Jurídica
R\$ 150.000,00

§ 2º Os recursos a serem utilizados para a abertura do crédito suplementar constante do parágrafo primeiro, originar-se-ão de Superávit Financeiro realizado no encerramento do exercício de 2022 nos recursos de vinculação 0001 – Livre.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Larri Bangemann, 23 de janeiro de 2023.

Ver. Cezar Formentini
Presidente